



**Resposta ao Requerimento nº 870/2024**

---

**Autoria:** MARCELO YOSHIDA

**Assunto:** *Informações sobre a escola em tempo integral.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 12 de julho de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Valinhos, 05 de julho de 2024.

**De: Secretaria da Educação**  
**Para: Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo**  
**Assunto: Requerimento nº 870/2024 – Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida**

Informações sobre a escola em tempo integral.

**1. Qual o modelo pedagógico adotado nas escolas em tempo integral de Valinhos?**

Em resposta ao solicitado, segue o Decreto nº 11.835 de 26 de outubro de 2023 no qual constam as informações solicitadas.


**2. Qual a carga horária de cada disciplina?**


Vide resposta da pergunta 1.

**3. Disponibilizar grade curricular de cada ano letivo que esteja submetido a escola em tempo integral?**

Vide resposta da pergunta 1.

Atenciosamente,

  
**Marina Quintanilha Macedo**  
**Secretaria da Educação**  
**Supervisão de Ensino**

  
**Alceu Bento Petenuci Junior**  
**Secretaria da Educação**  
**Secretário em exercício**



**DECRETO Nº 11.835 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre do Programa Ensino Integral – PEI, na Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Dona Carolina de Oliveira Sigrist, a partir do ano letivo de 2024.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

**Art. 1º** O Programa Ensino Integral – PEI, é destinado aos estudantes da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Dona Carolina de Oliveira Sigrist, a partir do ano letivo de 2024.

**Parágrafo único.** O PEI, visa propiciar a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, a partir da articulação do modelo pedagógico ao modelo de gestão, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** A EMEB D. Carolina de Oliveira Sigrist, deverá funcionar das 7h30 às 16h30 com alunos, perfazendo 9 horas diárias de atividades escolares.

**Parágrafo único.** A jornada dos docentes será de 60 horas semanais distribuídas da seguinte forma:

- I - 40 horas-aula de atividades com alunos;
- II - 20 horas-atividade, sendo: 04 horas-atividade coletivas (HAC), 04 horas-atividade individuais (HAI) e 12 horas-atividade livres (HAL);

**Art. 3º** Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.





**Art. 4º** O docente designado será o professor regente de cada uma das disciplinas obrigatórias dos componentes curriculares da BNCC, além de outros componentes curriculares da parte diversificada, conforme Currículo Municipal de Valinhos.

**Art. 5º** A substituição de docente ocorrerá:

I - por outro docente nos casos de licença-gestante, licença-adoção e afastamento para concorrer às eleições, mediante designação por período fechado;

II - por seus pares docentes que já atuam na unidade do programa, observando a seguinte ordem de prioridade:

- a) docentes com menor carga horária de aulas atribuídas na mesma área de conhecimento;
- b) docentes com menor carga horária de aulas atribuídas, área de conhecimento diverso;
- c) Coordenador Pedagógico;
- d) Vice-Diretor;
- e) Diretor.

**Art. 6º** O Programa Ensino Integral – PEI contará com os seguintes especialistas:

I - Diretor de Unidade Educacional;

II - Vice-Diretor de Unidade Educacional (de acordo com as modalidades de ensino e número de alunos da Unidade Educacional);

III - Coordenador Pedagógico.

**Art. 7º** A atribuição de aulas dos professores II que estarão envolvidos na implementação do Programa de Ensino Integral – PEI, especificamente para o ano letivo de 2024, EMEB D. Carolina de Oliveira Sigrist e EMEB Tomoharu Kimbara, se dará na seguinte conformidade:

I - prioritariamente aos professores do Ensino Fundamental II vinculados à EMEB D. Carolina de Oliveira Sigrist e havendo classes/aulas livres aos



professores do ensino fundamental II vinculados à EMEB Tomoharu Kimbara, mediante pontuação na Unidade Educacional, independente de período;  
II - por classificação obtida no Concurso de Remoção, mediante inscrição para o Programa de Ensino Integral - PEI e indicação da Unidade Educacional integrante do PEI;

§ 1º Os professores inscritos no Programa de Ensino Integral – PEI e que no processo de Concurso de Remoção consigam se remover, passarão sua sede de trabalho para a Unidade Educacional vinculada ao programa;

§ 2º Os professores vinculados à Unidade Educacional integrante do PEI não interessados ou não contemplados no Programa, ficarão adidos conforme edital de remoção.

**Art. 8º** A atribuição de classes dos professores I da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, das EMEB Antônio Favrin e EMEB Tomoharu Kimbara serão oferecidas prioritariamente aos professores vinculados às Unidades Educacionais e havendo classes livres aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I vinculados à EMEB D. Carolina de Oliveira Sigrist, mediante pontuação na Unidade Educacional, independente de período.

**Art. 9º** A atribuição dos especialistas se dará conforme os seguintes critérios:

- I - prioritariamente aos especialistas vinculados à Unidade Educacional que será integrada ao PEI;
- II - por designação da Secretaria da Educação.

**Parágrafo único.** Os especialistas não interessados no Programa serão realocados a critério da Secretaria da Educação.

**Art. 10.** A cessação da designação junto ao PEI dar-se-á:

- I - a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito;
- II - problemas de assiduidade, com afastamentos superiores a 30 dias, consecutivos ou alternados, mediante manifesto interesse público, exceto





quando em virtude de licença-maternidade, licença-adoção, licença paternidade, serviços obrigatórios por lei, a critério da Secretaria da Educação;

III - por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho do PEI;

IV - nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;

V - na hipótese em que a unidade escolar deixar de comportar a vaga no Programa;

VI - na reassunção do integrante do Quadro do Magistério substituído em casos de licença-maternidade, licença-adoção, licença paternidade, serviços obrigatórios por lei.

§ 1º A cessação da designação também poderá se dar a critério da Secretaria da Educação, mediante decisão motivada e/ou manifesto interesse público.

§ 2º A providência aludida no § 1º deste artigo dar-se-á sem prejuízo da aplicação de medidas cautelares e sanções disciplinares eventualmente cabíveis, nos termos da legislação funcional.

§ 3º A cessação da designação implicará a manutenção da jornada de 60 horas semanais até o encerramento do ano letivo, ficando o professor na condição de adido à disposição da Secretaria da Educação para atuar em projetos ou substituições, independente de período.

§ 4º Regressará a jornada padrão (30 horas-aula semanais) o professor adido que não tem interesse em atuar nos termos estabelecidos no § 3º.

**Art. 11.** As classes/aulas livres decorrentes de cessação no decorrer ou no final do ano letivo serão oferecidas aos professores inscritos no PEI, de acordo com a classificação obtida no Concurso de Remoção.

**Art. 12.** A permanência dos integrantes do Quadro do Magistério está condicionada à aprovação na avaliação anual de desempenho do PEI.



**Art. 13.** A matriz curricular do Programa de Ensino Integral nos Anos Finais do Ensino Fundamental, ANEXO ÚNICO, é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada.

I - as cargas horárias dos componentes curriculares da BNCC corresponderão as mesmas previstas para as escolas não integrantes do Programa de Ensino Integral (PEI);

II - a parte diversificada será composta pelos seguintes componentes curriculares: Projeto de Vida, Eletivas, Tecnologia e Inovação, Práticas Experimentais, Protagonismo Juvenil, Orientações de Estudos e Assembleia Juvenil. Além dos componentes curriculares, a parte diversificada compreende os projetos de tutoria e clube juvenil.

**Parágrafo único.** Fica assegurada aos alunos a carga horária de 9 horas diárias, com carga horária de 45 aulas de 50 minutos cada, sendo 25 aulas para os componentes curriculares da BNCC, 16 aulas para os componentes curriculares da parte diversificada e 4 aulas para os projetos de tutoria e clube juvenil.

**Art. 14.** A Secretaria da Educação - SE poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 26 de outubro de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício





**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**WILLIAM LEITE DA SILVA**

**Secretário da Educação em exercício**

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes  
Processo Administrativo Eletrônico nº 24.078/23-PMV.

**Evandro Régis Zani**

**Diretor do Departamento de Gestão em Legística**





ANEXO ÚNICO - Matriz Curricular do Programa de Ensino Integral nos Anos Finais do Ensino Fundamental									
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					Total de aulas	Total de horas	
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano				
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	800	666,67		
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	266,67		
	ARTE	2	2	2	2	320	266,67		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,67		
	MATEMÁTICA	5	5	5	5	800	666,67		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	480	400,00		
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	480	400,00		
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	480	400,00		
<b>TOTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333,33</b>		
PARTE DIVERSIFICADA	PROJETO DE VIDA	2	2	2	2	320	266,67		
	ELETIVAS	2	2	2	2	320	266,67		
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2	2	2	2	320	266,67		
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS EM MATEMÁTICA	2	2	2	2	320	266,67		
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS EM CIÊNCIAS NATURAIS	1	1	1	1	160	133,33		
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS CORPORAIS	1	1	1	1	160	133,33		
	PROTAGONISMO JUVENIL	2	2	2	2	320	266,67		
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	3	3	3	3	480	400,00		
	ASSEMBLEIA ESTUDANTIL	1	1	1	1	160	133,33		
	<b>TOTAL CURRÍCULO DIVERSIFICADO</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>2560</b>	<b>2133,33</b>		
	PROJETOS ESPECIAIS	CLUBE JUVENIL E TUTORIA	4	4	4	4	640	533,33	
	<b>TOTAL PARTE DIVERSIFICADA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>3200</b>	<b>2666,67</b>	
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		45	45	45	45	7200	6000	
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1800	1800	1800	1800	7200	6000		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1500	1500	1500	1500	6000	6000		



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE7D-0FE8-90EB-02E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 26/10/2023 14:49:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 26/10/2023 18:04:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILLIAM LEITE DA SILVA (CPF 396.XXX.XXX-03) em 27/10/2023 09:12:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 27/10/2023 15:24:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/BE7D-0FE8-90EB-02E4>